

PROCESSO ADM. Nº 206/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município do Ipojuca, através do Agente de Contratação Givanildo Medeiros do Nascimento, designada por meio da Portaria nº 004/2025 datada de 02/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e com a respectiva autorização da Secretaria, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/10/2025

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.557.927,13 (três milhões quinhentos e cinqüenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Givanildo Medeiros do Nascimento (**Agente e Contratação/Pregoeiro**), – Raphael Vila Nova da Cunha Matoso, Robson Salustiano de Oliveira (**Equipe de Apoio da Comissão**)

FONE: (81) 3551-2005 – Ramal: 213 **E-MAIL:** licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-2025/3551-1156 **E-MAIL:** licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços

estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento futuro e eventual de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades 43 unidades de saúde da rede municipal de Ipojuca, , assistidos através Gerência de assistência Farmacêutica , mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta licitação, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I). Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 3.557.927,13 (três milhões quinhentos e cinqüenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), distribuídos em itens**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa: 10.302.1405.2149

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. Não poderão participar desta licitação:

4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto (conforme critério de julgamento), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao@ipojucape.gov.br.

7.1.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa

de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação verificará os documentos de habilitação de todas licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 9.2. Serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

- i) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços compatíveis com objeto da licitação.

9.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para os itens de maior relevância do processo;

9.3.1.1 Os itens de maior relevância são considerados os que têm valor igual ou superior a 4% do valor total estimado do processo, conforme planilha abaixo, quais sejam:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	Classe
11	269941	ÁLCOOL ETÍlico 70% SOLUÇÃO 1 L	Unid	19008	4.22	80213.76	PRINCIPAL	A
39	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	Unid	503062	0.38	191163.56	PRINCIPAL	A
47	616945/ 385209/ 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	Unid	140292	0.65	91189.8	PRINCIPAL	A
54	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIo X - DIMENSÕES 35x43cm	Unid	217	620.94	134743.98	PRINCIPAL	A
64	487559/ 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Unid	2826	45.59	128837.34	PRINCIPAL	A
73	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RE-	Unid	662184	0.1	66218.4	PRINCIPAL	A

		TRÁTIL						
75	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRI-MENTO, ROLO	Unid	11484	8.72	100140.48	PRINCIPAL	A
80	301842	LUVA PARA PROCEDI-MENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍ-VEL	Unid	9673	18.97	183496.81	PRINCIPAL	A
82	269894	LUVA PARA PROCEDI-MENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATU-RAL, COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL	Unid	8697	19.85	172635.45	PRINCIPAL	A
96	439709/ 406648	SERINGA, POLIPROPI-LENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	268320	0.26	69763.2	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	A

98	439681/ 406647	SERINGA, POLIPROPI- LENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SE- GURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LE- GÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	277832	0.25	R\$ 69.458,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	A
104	333480/ 339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPI- LAR	Unid	771528	R\$ 0,68	R\$ 524.639,04	PRINCIPAL	A
105	333480/ 339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPI- LAR	Unid	257176	R\$ 0,68	R\$ 174.879,68	RESERVADA	A
14	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉ- RIL 500 G	Unid	5120	12.86	R\$ 65.843,20	PRINCIPAL	B
17	444365	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	78024	0.56	R\$ 43.693,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
18	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIM- PLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM ² , C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS AR-	Unid	80740	0.77	R\$ 62.169,80	PRINCIPAL	B

		REDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM						
24	437186/313968	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Unid	73320	0.81	R\$ 59.389,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
28	437180	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	36720	1.58	R\$ 58.017,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
35	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	Unid	8088	4.44	R\$ 35.910,72	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B

		DENSIDADE, DESCARTÁVEL						
40	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	Unid	167687	0.38	R\$ 63.721,06	RESERVADA	B
48	616945/ 385209/ 312235	EQUIPO SORO, GOTE-JADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, API-ROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	Unid	46764	0.65	R\$ 30.396,60	RESERVADA	B
51	415576	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 24x30cm	Unid	254	253.4	R\$ 64.363,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
52	415577	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 30x40 40cm	Unid	148	342.61	R\$ 50.706,28	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
53	415185	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 30x40 40cm	Unid	139	347.78	R\$ 48.341,42	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
55	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 35x43cm	Unid	73	620.94	R\$ 45.328,62	RESERVADA	B

65	487559/ 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Unid	942	45.59	R\$ 42.945,78	RESERVADA	B
67	487550	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	936	39.07	R\$ 36.569,52	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
68	437868	FITA ADESIVA, MICRO- POROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA 100MM 4,5M ADESIVO ACRÍLICO HI- PO-ALERGÊNICO	Unid	4841	5.81	R\$ 28.126,21	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
76	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LAR- GURA, 50M DE COMPRI- MENTO, ROLO	Unid	3828	8.72	R\$ 33.380,16	RESERVADA	B
77	276342	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁ- VEL, ANATÔMICO, ANTI- DERRAPANTE, CON- FORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Unid	21024	1.4	R\$ 29.433,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
81	301842	LUVA PARA PROCEDI- MENTO NÃO CIRÚRGICO,	Unid	3224	18.97	R\$ 61.159,28	RESERVADA	B

		MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL						
83	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	Unid	2899	19.85	R\$ 57.545,15	RESERVADA	B
86	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	Unid	458784	0.08	R\$ 36.702,72	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
92	405619	REVELADOR RADIOLOGICO APLICAÇÃO 38LITROS	Unid	120	304.62	R\$ 36.554,40	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
94	617149/ 436222/ 417059/ 439622	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	Unid	215928	0.28	R\$ 60.459,84	PRINCIPAL	B

97	455596/ 406741	SERINGA, POLIPROPI- LENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LE- GÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	135264	0.42	R\$ 56.810,88	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
106	459711	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	Unid	48226	0.82	R\$ 39.545,32	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	B
1	348807/ 423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁ- VEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	Unid	68784	R\$ 0,06	R\$ 4.127,04	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
2	479647	ADAPTADOR, TRANSFE- RÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DES- CARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	Unid	11280	R\$ 0,58	R\$ 6.542,40	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
3	361728	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	Unid	816	R\$ 16,16	R\$ 13.186,56	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

4	389218	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	528	R\$ 3,76	R\$ 1.985,28	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
5	389250	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	96	R\$ 5,49	R\$ 527,04	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
6	605315	AGULHA BIÓPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	24	R\$ 74,86	R\$ 1.796,64	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
7	397505	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Unid	26520	R\$ 0,11	R\$ 2.917,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
8	439804/279631	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Unid	132456	R\$ 0,06	R\$ 7.947,36	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

		CETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,DESCART.						
9	439799/279635	AGU-LHA,HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Unid	224064	R\$ 0,07	R\$ 15.684,48	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
10	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	Unid	768	R\$ 5,84	R\$ 4.485,12	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
12	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Unid	6336	4.22	R\$ 26.737,92	RESERVADA	C
13	357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	Unid	24	15.01	R\$ 360,24	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
15	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	Unid	1706	12.86	R\$ 21.939,16	RESERVADA	C
16	448248	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	831	1.12	R\$ 930,72	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

19	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	Unid	26913	0.77	R\$ 20.723,01	RESERVADA	C
20	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8781	0.75	R\$ 6.585,75	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
21	437297	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16G/16G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	Unid	46	54.7	R\$ 2.516,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

22	437183/313964	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Unid	1920	0.8	R\$ 1.536,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
23	437179/313966	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Unid	864	1.09	R\$ 941,76	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
25	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Unid	4040	1.03	R\$ 4.161,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

26	437177	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPÔ, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂM A REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	2664	1.92	R\$ 5.114,88	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
27	437179	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	864	0.86	R\$ 743,04	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
29	437164	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	Unid	525	0.33	R\$ 173,25	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

30	437167	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	Unid	1680	0.33	R\$ 554,40	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
31	455913	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	Unid	48	14.69	R\$ 705,12	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
32	455922	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	48	12.26	R\$ 588,48	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
33	455923	COLAR CERVICAL, TAMANHO P-PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE	Unid	24	18.54	R\$ 444,96	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

		ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO						
34	419371	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHA- DO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, CLAMP COR- TA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEM- BRANA AUTOCLICATRI- ZANTE, ESTÉRIL	Unid	4042	3.46	R\$ 13.985,32	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
36	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, DESCAR- TÁVEL	Unid	144	5.44	R\$ 783,36	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
37	419390	COLETOR URINA INFAN- TIL, MASCULINO, PLÁS- TICO, ATÓXICO	Unid	72	1.47	R\$ 105,84	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
38	460850	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRA- DUADO, COM ALÇA, COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML, TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP, DESCARTÁVEL	Unid	576	3.19	R\$ 1.837,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

41	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	1728	4.13	R\$ 7.136,64	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
42	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	6522	3.48	R\$ 22.696,56	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
43	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	6113	3.51	R\$ 21.456,63	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
44	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	Unid	792	R\$ 23,00	R\$ 18.216,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
45	482369/ 461243	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNI-	Unid	41920	0.21	R\$ 8.803,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

		CO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA						
46	609808/ 386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	Unid	4154	1.54	R\$ 6.397,16	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
49	609509/ 428801	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVulado, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	5736	2.01	R\$ 11.529,36	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
50	609508/ 240608/ 385697	EQUIPO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120 CM, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM MICROGOTAS, APIROGÊNICO, COM PONTA VAZADORA	Unid	72	1.35	R\$ 97,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
56	600145	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	Unid	456	2.26	R\$ 1.030,56	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
57	486940	FIO DE SUTURA, CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CI-	Unid	144	4.26	R\$ 613,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

		LÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL						
58	486954	FIO DE SUTURA, CAT-GUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	600	4.5	R\$ 2.700,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
59	487444	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	8256	1.39	R\$ 11.475,84	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
60	487427	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	4800	1.61	R\$ 7.728,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
61	487413	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	384	1.91	R\$ 733,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
62	487408	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	408	1.93	R\$ 787,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

63	487558	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	336	2.18	R\$ 732,48	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
66	487549	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO SEDA PRETO	Unid	96	1.88	R\$ 180,48	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
69	361162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	Unid	96	3.41	R\$ 327,36	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
70	439115	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	Unid	2952	0.34	R\$ 1.003,68	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
71	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	Unid	408	5.46	R\$ 2.227,68	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
72	366903	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA, EM BALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE PELÍCULA LAMINADA DE FACIL ABERTURA.	Unid	4080	0.27	R\$ 1.101,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

74	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	Unid	220728	0.1	R\$ 22.072,80	RESERVADA	C
78	276341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Unid	16468	1.11	R\$ 18.279,48	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
79	388415	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, 6,50, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ANATÔMICO	Unid	2716	1.36	R\$ 3.693,76	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
84	445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 M	Unid	360	7.61	R\$ 2.739,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

85	407754	MANTA TÉRMICA, POLI-PROPILENO, CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM, NEONATAL, DESCARTÁVEL	Unid	48	78.29	R\$ 3.757,92	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
87	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	Unid	144	51.28	R\$ 7.384,32	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
88	442485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	Unid	144	132.36	R\$ 19.059,84	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
89	438059	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 20 M, ECG	Unid	72	8.3	R\$ 597,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
90	467874	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	504	1.43	R\$ 720,72	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
91	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	9336	1.06	R\$ 9.896,16	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
93	436858	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	Unid	29400	0.09	R\$ 2.646,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

95	617149/ 436222/ 417059/ 439622	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	Unid	71976	0.28	R\$ 20.153,28	RESERVADA	C
99	439698/ 406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	864	0.21	R\$ 181,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
100	439632/ 290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL	Unid	941	1.34	R\$ 1.260,94	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

101	436002	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁ-TEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	Unid	984	2.48	R\$ 2.440,32	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
102	438396	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	Unid	72	0.73	R\$ 52,56	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
103	438982	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	Unid	336	0.78	R\$ 262,08	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
107	428625	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	Cx c/100 Unid	1411	6,99	R\$ 9.862,89	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C
108	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRES-	Unid	192	R\$ 3,80	R\$ 729,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP	C

SÃO, DESCARTÁVEL,
ESTÉRIL

9.3.2 A comprovação da qualificação técnica visa garantir uma execução contratual eficiente, atendendo os princípios da eficiência e reduzindo riscos de inadimplência.

9.3.2.1 Será obrigatória apresentação de atestado de capacidade técnica para os seguintes itens: item **11, 39, 47, 54, 64, 73, 75, 80, 82, 96, 98, 104 e 105**, percentual estabelecido no subitem 9.3.3.1

9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3.1 Fornecimento de fórmulas de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual de 40% (**quarenta por cento**) do quantitativo licitado.

9.3.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3.5 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.3.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3.6. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

- Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.
- O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.
- **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO**

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.2. A certidão descrita no item 9.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

9.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.5. Documentos complementares:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos correspondentes deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo correspondente deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.6. Das regras gerais relativas à habilitação:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para os itens em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos itens em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada.

9.6.7.1. Na hipótese de a habilitação ocorrer de maneira provisória em mais de um item, nos moldes do item 9.6.7, caso a licitante tenha se classificado em primeiro lugar nos itens em que participou, caberá à Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, o item no qual a licitante será considerada vencedora.

9.6.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.9. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

9.10. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente

àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.2. Se a mesma empresa/licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto 8.538/2015, art. 8º, §§ 2º e 3;

14.1.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de SAÚDE ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 14.2 deste edital

14.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 15.16 deste Edital;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 30% (trinta por cento) ou mais em relação à média dos preços estimados pela Administração.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio

de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, deve ser adotada a seguinte redação:

15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. Demais clausulas estão disciplinadas no item 4.2 do TR, anexo II deste edital;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

18.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderão contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

18.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.6.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura;

18.6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 1 (um) ano por período de prorrogação,

19. DO REAJUSTE

19.1. As cláusulas de reajuste dos preços registrados encontram-se no item 4.3 do Termo de Referência anexo II deste edital.

20. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 O Termo de Contrato seguirá conforme disciplinado no item 4.4 e 4.4.6.1 do Termo de Referência anexo II deste edital.

21. DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

21.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

21.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

21.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

21.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

21.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

21.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

21.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

21.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.17.2 Pagamento da multa;

21.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipajuca.pe.gov.br/transparencia/e> poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: licitacao@ipajuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Prefeitura do Ipojuca, Sala da CPL, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000, E-mail: licitacao@ipajuca.pe.gov.br, Fone: (81) 3551-2025/3551-1156.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- c) Anexo III - Declarações complementares;
- e) Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- f) Anexo V – Declaração de Enquadramento ME,EPP e MEI;
- g) Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços (com seus respectivos anexos).
- h) anexo VII - Minuta de contrato (com seus respectivos anexos).

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 01 de OUTUBRO de 2025.

**Givanildo Medeiros do Nascimento
Pregoeiro/agente de Contratação**

**Raphael Vila Nova da Cunha Matoso
Apoio do pregoeiro**

**Robson Salustiano de Oliveira
Apoio do pregoeiro**



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÕES

CLASSE: AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

RESPONSÁVEIS:

RAPHAELLY FERREIRA DOMINGOS - **MATRÍCULA:** 80336

KLÊNIO DA SILVA KRAMER- **MATRÍCULA:** 77809

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reveste-se de **fundamental importância** no processo de planejamento das contratações públicas, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021**. Sua elaboração não é apenas uma formalidade, mas um **requisito legal e uma ferramenta gerencial estratégica** para a Administração Pública.

A análise aprofundada realizada no ETP permite a **determinação da viabilidade** da contratação, a **identificação de soluções** que atendam às necessidades da Administração e a

adequada elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tornando-os exequíveis e aderentes aos objetivos institucionais.

Tecnicamente, o ETP possibilita a **antecipação e gestão de riscos**, contribuindo para a **mitigação de dispêndios de recursos públicos** em contratações desnecessárias, inadequadas ou ineficazes. Além disso, a sua correta elaboração visa a **prevenir que a contratação não produza os resultados esperados** devido a especificações imprecisas ou restritivas, que, por sua vez, poderiam **comprometer a competição e violar os princípios norteadores da Administração Pública**, tais como a **isonomia, a economicidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa**.

Em suma, o ETP é um **instrumento de governança** que assegura a legalidade, a economicidade e a eficiência das contratações, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e a maximização do valor entregue à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela gestão direta de 43 unidades de saúde. Para atendimento de maneira adequada aos pacientes nas unidades de saúde torna-se necessária a disponibilização de materiais Médico-Hospitalares.

Os quantitativos dos materiais médico-hospitalares necessários foram analisados considerando a necessidade de abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), foi obtido a partir do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), relatório de ressuprimento com estimativa de consumo médio mensal (CMM) dos Materiais Médico-Hospitalares, sendo a quantidades estimadas para a presente aquisição, calculadas com base nos registros históricos de consumo relativo ao ano de 2024, pelas unidades saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste momento o Município de Ipojuca/PE, não dispõe do Plano de Contratações Anual, pois não foi apresentado no período de transição da gestão, o mesmo será elaborado no exercício de 2025, para sua utilização durante o exercício de 2026, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

No presente caso, a estimativa de valor não foi incluída no Documento de Formalização de Demanda (DFD) em virtude da ausência de instituição do Plano de Contratações Anual (PCA) pelo Município de Ipojuca, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Essa situação é reflexo da atual fase de transição administrativa e da necessidade de alinhamento interno para a consolidação do planejamento de contratações.

Não obstante essa circunstância, a demanda possui respaldo orçamentário suficiente, devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município. Ambos os



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

instrumentos, regularmente aprovados, conferem à Administração Pública o respaldo jurídico e financeiro para a contratação pretendida.

Destaca-se que, em observância ao princípio da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao princípio da supremacia do interesse público, bem como considerando o disposto no art. 7º, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, a compatibilidade entre o objeto da contratação e as dotações orçamentárias devidamente aprovadas garante a legalidade e a regularidade da demanda.

Sendo assim, em caráter excepcional, é possível dar prosseguimento ao processo licitatório com base no respaldo orçamentário vigente, até que o Plano de Contratações Anual seja devidamente implementado. Essa medida visa a assegurar a continuidade das atividades essenciais da administração, sem prejuízo da ulterior adequação aos novos instrumentos de planejamento previstos na legislação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para contratar uma empresa para fornecer o material médico hospitalar à Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

Efetuar a entrega do Material Médico-Hospitalar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca, lote e prazo de validade;

Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes com aceite do órgão responsável;

Em caso de devolução do Material Médico-Hospitalar por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedor);

A substituição do material devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

O transporte dos Materiais Médico-Hospitalares **deverá ser realizado pela CONTRATADA** em veículo apropriado até o município do Ipojuca, sendo entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

O fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relatório de ressuprimento do sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica HÓRUS).

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi cuidadosamente elaborado e detalhado. Este documento contém uma planilha completa com todos os itens necessários.

Abaixo, você encontrará a relação dos itens de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), que serão objeto desta licitação, conforme o HÓRUS, anexo I:

ESTIMATIVA DE QUANT. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	UND.	68.784
2	479647	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFORANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	UND.	11.280
3	361728	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	UND.	816
4	389218	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	528
5	389250	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	96



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

6	605315	AGULHA BIÓPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	24
7	397505	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	UND.	26.520
8	439804 279631	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,DESCART.	UND.	132.456
9	439799 279635	AGULHA,HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	UND.	224.064
10	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	UND.	768
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UND.	25.344
12	357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	UND.	24
13	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	UND.	6.826
14	448248	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	831
15	444365	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	78.024
16	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM ² , C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	UND.	107.653
17	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	8.781



18	437297	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16G/16G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	UND.	46
19	437183 313964	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	UND.	1.920
20	437179 313966	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	UND.	864
21	437186 313968	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	UND.	73.320
22	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UND.	4.040
23	437177	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESRTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	2.664
24	437179	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	864



25	437180	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	36.720
26	437164	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	UND.	525
27	437167	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	UND.	1.680
28	455913	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	UND.	48
29	455922	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UND.	48
30	455923	COLAR CERVICAL, TAMANHO P-PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UND.	24
31	419371	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	UND.	4.042
32	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND.	8.088
33	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, DESCARTÁVEL	UND.	144
34	419390	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	UND.	72



35	460850	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUADO, COM ALÇA, COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML, TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP, DESCARTÁVEL	UND.	576
36	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	PCT C/5 UND	670.749
37	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UND.	1.728
38	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UND.	6.522
39	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UND.	6.113
40	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	UND.	792
41	482369 461243	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDAÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND.	41.920
42	609808 386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	UND.	4.154
43	616945 385209 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND.	187.056
44	609509 428801	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND.	5.736



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

45	609508 240608 385697	EQUIPO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120 CM, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM MICROGOTAS, APIROGÊNICO, COM PONTA VAZADORA	UND.	72
46	415576	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 24x30cm	UND.	254
47	415577	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 30x40 40cm	UND.	148
48	415185	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 35x35cm	UND.	139
49	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 35x43cm	UND.	290
50	600145	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	UND.	456
51	486940	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	144
52	486954	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	600
53	487444	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3- 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	8.256
54	487427	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4- 0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	4.800
55	487413	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5- 0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	384
56	487408	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6- 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	408
57	487558	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	336
58	487559 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	UND.	3.768
59	487549	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO SEDA PRETO	UND.	96



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

60	487550	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	936
61	437868	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA 100MM 4,5M ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND.	4.841
62	361162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	UND.	96
63	439115	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UND.	2.952
64	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	UND.	408
65	366903	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FITA DE -	UND.	4.080
66	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	UND.	882.912
67	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	UND.	15.312
68	276342	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	21.024
69	276341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	16.468
70	388415	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, 6,50, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ANATÔMICO	PAR	2.716



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

71	301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CX C/100 UND	12.897
72	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CX C/100 UND	11.596
73	445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 M	ROLO	360
74	407754	MANTA TÉRMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM, NEONATAL, DESCARTÁVEL	UND.	48
75	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND.	458.784
76	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	UND.	144
77	442485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UND.	144
78	438059	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 20 M, ECG	UND.	72
79	467874	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	504
80	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	9.336
81	405619	REVELADOR RADIOLOGICO APLICAÇÃO 38LITROS	UND.	120
82	436858	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	UND.	29.400
83	617149 436222 417059	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	UND.	287.904



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

84	439709 406648	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND.	268.320
85	406741	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	135.264
86	406647	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND.	277.832
87	406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND.	864
88	290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART, ESTÉRIL	UND.	941
89	436002	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UND.	984
90	438396	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UND.	72
91	438982	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	UND.	336



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

92	333480 339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	UND.	1.028.704
93	459711	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	UND.	48.226
94	428625	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	CX C/100	1.411
95	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	192

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de aquisição de material médico-hospitalar (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os insumos médico-hospitalares se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

Das possíveis soluções:

- || Solução 1: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento
- || Solução 2: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única
- || Solução 3: Aquisição de insumos médico-hospitalares através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente
- || Solução 4: Aquisição de insumos médico-hospitalares através da modalidade Dispensa de Licitação Da análise:

Da análise:

QUADRO DE SOLUÇÕES		
SOLUÇÃO 1	Pregão Eletrônico	Vantagem – Essa possível solução apresenta vantagens

	– Contrato de fornecimento	como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.
SOLUÇÃO 2	Pregão Eletrônico – Aquisição única	Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única. Desvantagem – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.
SOLUÇÃO 3	Adesão a Ata de registro de Preços	Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos. Desvantagem – obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade domercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas
SOLUÇÃO 4	Dispensa Licitação de	Desvantagem – Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impedimento para a adoção desta possível solução.

Para assegurar a **eficiência, economicidade, regularidade no fornecimento e segurança jurídica** na aquisição de insumos médico-hospitalares para Ipojuca, a **Solução 1** se destaca como a opção mais alinhada aos interesses da administração pública e, consequentemente, da população.

Esta solução será implementada por meio de um **Pregão, utilizando o procedimento de registro de preço.**

7. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. O município de Ipojuca, não recebeu no período de transição da gestão o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

7.2. As despesas em decorrência do objeto das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa:3.3.90.320

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa: 10.302.1405.2149

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

Conforme Painel de Preços da Saúde, há registros de licitações para a aquisição de Material Médico-Hospitalar que pode ser identificado no link a seguir, onde segue anexo a esse estudo o boleto referente a pesquisa que apresenta a mediana dos preços disposta na planilha no **ANEXO II** de cotação como Valor. Unitário e total d (Painel de Preços em Saúde):

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html

As quantidades foram determinadas com base no Relatório de Ressuprimento do Sistema Nacional de Gestão da Assis- HÓRUS que segue no **ANEXO I**.

O cálculo que se seguiu para estimativa do valor total desta contratação, exposto na tabela acima mencionada é resultado da multiplicação do valor unitário obtido a partir da mediana de todos os preços, multiplicado pela quantidade para ressuprimento, chegando desta forma ao resultado estimado para contratação no total de: **R\$ 4.505.793,63 (quatro milhões quinhentos e cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado estudo comparativo de viabilidade de soluções para atendimento da necessidade, comparando quatro modalidades diferentes de licitações disponíveis na lei 14.133/2021, observando-se:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Pregão eletrônico	Processo competitivo, maior economicidade	Maior tempo de tramitação, risco de desabastecimento se fracasso ou deserto	Mais adequada no cenário atual
Utilização de atas de outros entes via carona	Agilidade, redução de trâmite licitatório	Risco de inadequação às necessidades locais e dependência de terceiros	Viável
Adesão a consórcios intermunicipais	Poder de compra ampliado, logística compartilhada	Requer alinhamento institucional e prévia adesão formal	Viável
Registro de Preços próprio com cadastro prévio de fornecedor	Flexibilidade para aquisições conforme demanda, previsão no tempo	Requer estudo técnico prévio, controle de vigência e execução mais complexos	Limitada atualmente

Por fim, após análise, verificou-se que a aquisição dos Materiais Médico-Hospitalares, realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca/PE, se faz necessária diante do objeto e sua demanda.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento do objeto licitado é previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e garantir maior vantajosidade para a Administração Pública. No caso em tela, trata-se da aquisição de diversos itens de Materiais Médico-Hospitalares com características, especificações e finalidades distintas, sendo técnica e economicamente viável a divisão do objeto em itens.

10.2. Dessa forma, a licitação será estruturada com formação de itens de natureza semelhante, possibilitando que licitantes concorram apenas nos itens de seu interesse e/ou especialidade, o que respeita o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e assegura o tratamento favorecido à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.3. Não há, neste caso, prejuízo à economia de escala nem à gestão contratual, uma vez que os itens serão adjudicados por item e geridos conforme a Ata de Registro de Preços consolidada, com critérios objetivos de controle de entrega e de validade dos produtos.

10.4. Diante do exposto, o parcelamento do objeto da licitação de material médico-hospitalar, a ser realizada por Pregão Eletrônico para fornecimento eventual, não apenas se mostra **tecnicamente recomendável** em função da complexidade e diversidade dos itens, da necessidade de otimização de estoque e do aumento da competitividade, mas também encontra **sólida fundamentação jurídica** na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O registro de preço para a aquisição de materiais médico-hospitalares de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, visa alcançar uma série de resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos com essa estratégia:

a. O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha materiais médico-hospitalares a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição de materiais médico-hospitalares.

b. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria pode adquirir os materiais médico-hospitalares de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente dos materiais médico-hospitalares necessários.

c. O registro de preço permite que a Secretaria tenha uma lista de fornecedores pré-aprovados, o que oferece maior flexibilidade na escolha dos parceiros comerciais. Isso possibilita

uma diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e mitigando possíveis riscos relacionados à disponibilidade de produtos.

d. O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

e. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular dos materiais médico-hospitalares de farmácia básica, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população aos tratamentos necessários.

f. Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, o registro de preço contribui para a melhoria da qualidade dos materiais médico-hospitalares adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.

11.2. Em resumo, o registro de preço para a aquisição, futura e eventual de materiais médico-hospitalares de pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos materiais médico-hospitalares fornecidos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

12.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela autorização da demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

13.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal.

13.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

13.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas como a solução ora objeto de planejamento, mas sim **Independentes, haja vista, os MMH** podem ser adquiridos e contratados de fornecedores e prestadores diferentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo. No presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

15. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco

identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Processo Deserto	Médio	Alto
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recuse a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO	
RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) pode não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência
Ação de Contingência	Convocar novos fornecedores e punir os licitantes que descumpriam a avença.
RISCO 3	PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variação nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e estabelecer os requisitos para requerimento.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise de descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável para a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares é o **Pregão Eletrônico**, meio por qual se tem a ampla concorrência dos fornecedores, valendo-se então o regime de **melhor preço**.

17. INSTRUMENTOS LEGAIS, TÉCNICOS E NORMATIVOS

A presente contratação está fundamentada em um conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que orientam a atuação da Administração Pública municipal no planejamento e execução de ações de saúde pública e aquisição de bens e serviços essenciais à assistência farmacêutica. Destacam-se:

Legislação Nacional Aplicável:

Constituição Federal de 1988 Art. 6º e Art. 196: Estabelecem a saúde como direito social e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Art. 6º, §1º, incisos I e VIII: Define a assistência terapêutica integral, incluindo a dispensação de Materiais Médico-Hospitalares, como componente da atenção básica e da atenção especializada.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

. Art. 18: Estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória da licitação, contendo justificativa da contratação, estimativas de quantidade e valor, análise de riscos, alternativas de solução, entre outros.

Art. 46: Determina o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando maior competitividade e economicidade.

Art. 23: Define os critérios para formação da estimativa de preços, com base em fontes oficiais, contratações similares e pesquisa de mercado.

Lei Complementar nº 141/2012: Regulamenta os valores mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e dispõe sobre os critérios de financiamento e fiscalização pelos entes federativos.

Lei Complementar nº 123/2006 Art. 47 e seguintes: Trata do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, aplicável ao fracionamento do objeto por item.

Políticas Públicas e Normas do SUS:

Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998, atualizada pela RENAME e PNAF): Define a assistência farmacêutica como política de Estado, devendo estar articulada ao planejamento local de saúde e estruturada em ações como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

Portaria GM/MS nº 1.555/2013: Estabelece diretrizes para o financiamento e execução das ações de assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Relação Nacional de Materiais Médico-Hospitalares Essenciais (RENAME): Serve de parâmetro para a seleção e padronização de Materiais Médico-Hospitalares a serem adquiridos com recursos públicos.

Sistema HÓRUS: Ferramenta oficial de apoio à gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, que subsidia a análise de consumo, estoque e ressuprimento, servindo como base metodológica para este ETP.

Normativos do TCE-PE:

Resolução TC nº 249/2024 do TCE-PE: Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio eletrônico dos processos licitatórios ao TCE-PE e reforça os critérios para controle, planejamento, eficiência e economicidade nas contratações públicas, em especial no âmbito municipal. Aponta a necessidade de elaboração prévia de documentos técnicos como o ETP e a estimativa de preços fundamentada.

Resolução TC nº 271/2025 do TCE-PE: Estabelece critérios para o controle de gestão da saúde pública, orientando os gestores municipais quanto à adequada execução orçamentária e contratual, com foco na regularidade e eficiência da política de assistência farmacêutica.

Manual de Licitações e Contratos do TCE-PE: Recomenda-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com identificação de demanda, análise da economicidade, justificativa técnica da escolha do objeto e avaliação de alternativas.

Sistema Tome Conta do TCE-PE: Plataforma oficial de consulta a contratos públicos, utilizada como base para validação e comparação de preços nas estimativas.

18. PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE ESTUDO

Responsáveis:	Matrícula:
Raphaelly Ferreira Domingos	80336
Klênio da Silva Kramer	77809

Ipojuca, 11 de junho de 2025.

Autorizo:

Raphaelly Ferreira Domingos

Gerente de Assistência Farmacêutica

Gessyanne Vale Paulino

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0389218 AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	0	22	132	528
BR0389250 AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	0	4	24	96
BR0273601 AGULHA BIOPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0	1	6	24
BR0461492U0140 AGULHA DESCARTÁVEL 4 MM X 0, 23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	20.380	14.026	84.156	316.244
BR0279630 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	0	1.105	6.630	26.520
BR0279631 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	0	5.519	33.114	132.456
BR0279635 AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	0	9.336	56.016	224.064
BR0279763 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	363	381	2.286	8.781
BR0313964 CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	0	80	480	1.920
BR0313966 CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	0	36	216	864
BR0313968 CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	600	3.080	18.480	73.320
BR0395230 CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	1.504	231	1.386	4.040
BR0437177 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂM A REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DES RTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0	111	666	2.664
BR0437179 CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0	4.756	28.536	114.144

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 2

BR0437180	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIODIPOACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0	1.530	9.180	36.720
BR0437164	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	195	30	180	525
BR0437167	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	0	70	420	1.680
BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	0	337	2.022	8.088
BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, DESCARTÁVEL	0	6	36	144
BR428801	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXIVEL, MIN 150 CM, CÂMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0	239	1.434	5.736
BR0240608	EQUIPO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120 CM, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM MICROGOTAS, APIROGENICO, COM PONTA VAZADORA	0	3	18	72
BR0386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	2.206	265	1.590	4.154
BR0312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGENICO, DESCART, ESTÉRIL	0	7.794	46.764	187.056
BR0338605U0140	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	0	36.788	220.728	882.912
BR0417059	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6.0MM DE COMPRIMENTO POR 0.25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	0	11.996	71.976	287.904
BR0406648	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	0	11.180	67.080	268.320
BR0406741	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	0	5.636	33.816	135.264
BR0406647	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	3.880	11.738	70.428	277.832
BR0406212	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLÔ C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 0,7 MM. BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	30.700	1.246	7.476	0
BR0406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	0	36	216	864
BR0290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, EMBOLÔ C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART, ESTÉRIL	691	68	408	941

EA - Estoque Atual CMM - Consumo Médio Mensal EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 2 de 2

SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0279373 ABSORVENTE HIGIÉNICO, TIPO HOSPITALAR, LONGO, HIPOALERGENICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, EXTERNA IMPERMEÁVEL	10.060	1.212	7.272	19.028
BR0361728U0144 ÁGUA DEIONIZADA 5 L	0	34	204	816
BR0269943U0103 ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	0	32	192	768
BR0269941U0060 ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	0	1.056	6.336	25.344
BR0357239 ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	0	1	6	24
BR0279726U0421 ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	470	304	1.824	6.826
BR0279734 ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	57	37	222	831
BR0361770 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	0	3.251	19.506	78.024
BR0270013 CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM ² , CI/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	62.579	7.093	42.558	107.653
BR0280236 COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	0	2	12	48
BR0406700 COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINYL ACETATO	0	2	12	48
BR0420654 COLAR CERVICAL, TAMANHO P-PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINYL ACETATO	0	1	6	24
BR0419371 COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTE FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	326	182	1.092	4.042
BR0288990 COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUADO, COM ALÇA, COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML, TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP, DESCARTÁVEL	0	24	144	576
BR0351464 COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	0	3	18	72
BR0269978 COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	64.635	30.641	183.846	670.749
BR0328077-1 DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	0	33	198	792

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 2

BR0299981	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSA RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÉNICO	1.903	281	1.686	4.841
BR0279065	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM X 50 M, BEGE	0	44	264	1.056
BR0352012	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	0	638	3.828	15.312
BR0388415	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, DÚPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, 6,50, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÉNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ANATÔMICO	2.180	204	1.224	2.716
BR0276342	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	0	876	5.256	21.024
BR0276341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	4.124	858	5.148	16.468
BR0269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	0	53.736	322.416	1.289.664
BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	0	48.318	289.908	1.159.632
BR0319686	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 M	0	15	90	360
BR0407754	MANTA TÉRMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM, NEONATAL, DESCARTÁVEL	0	2	12	48
BR0275572	MÁSCARA CIRÚRGICA, NAO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	0	19.116	114.696	458.784
BR0230570	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR BRANCA, LARGURA 59, ALTURA 62, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOZO SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0	400	2.400	9.600
BR0407037	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 L, BRANCO LEITOZO, PEÇA UNICA,SUPORTA 15KG,IDENTIFICADO,ETIQUETADO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE	0	3.812	22.872	91.488
BR0282013	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	22.800	2.175	13.050	29.400
BR0332930	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	21.060	6.757	40.542	141.108

EA - Estoque Atual CMM - Consumo Médio Mensal EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 2 de 2

SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0282688 FILME PARA RAIO-X, 24 CM, 30 CM	4.100	1.230	7.380	25.420
BR0282690 FILME PARA RAIO-X, 30 CM, 40 CM	0	618	3.708	14.832
BR0282680 FILME PARA RAIO-X, 35 CM, 35 CM	0	581	3.486	13.944
BR0282684 FILME PARA RAIO-X, 35 CM, 43 CM	0	1.209	7.254	29.016
BR0229856 REVELADOR RADIOGRAFIA, HIDROQUINONA, HIDRÓXIDO POTASSIO, CARBONATO POTAS, 38 L, PROCESSADORA AUTOMÁTICA	0	5	30	120

EA - Estoque Atual CMM - Consumo Médio Mensal EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 1

SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

	Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	0	4	24	96
BR0317676	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	0	123	738	2.952
BR0395534	RECIPiente NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCÀ, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0	389	2.334	9.336
BR0277017	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	0	41	246	984
BR0274623	SONDA NASOGASTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	0	3	18	72
BR0435900	SONDA NASOGASTRICA, PVC FLEXIVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	0	14	84	336
BR0273057	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXIVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	0	8	48	192

EA - Estoque Atual CMM - Consumo Médio Mensal EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 1

SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica



Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0272906 ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	0	2.866	17.196	68.784
BR0371700 ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFORANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTERIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTECTORAS	0	470	2.820	11.280
BR0437297 CATETER CENTRAL VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LUMEN, 16G/16G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	35	4	24	61
BR0405740 CONJUNTO PARA PAPANICOLAOU : 1 ESPECULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL	0	72	432	1.728
BR0405739 CONJUNTO PARA PAPANICOLAOU: 1 ESPECULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL	1.590	338	2.028	6.522
BR0405738 CONJUNTO PARA PAPANICOLAOU: 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL	55	257	1.542	6.113
BR0238956 ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIDAÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÉNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	200	1.755	10.530	41.920
BR0275238-4 GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	0	17	102	408
BR0244244 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTERIL, AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FITA DE -	0	170	1.020	4.080
BR0289070 PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	0	6	36	144
BR0349495 PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	0	6	36	144
BR0269396-1 PAPEL TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 20 M, ECG	0	3	18	72
BR0273205 PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	0	21	126	504
BR0339565U0140 TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	134.600	48.471	290.826	1.028.704
BR0305667 TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÉMEAS E 1 MACHO	60	2.012	12.072	48.226

EA - Estoque Atual CMM - Consumo Médio Mensal EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 1

SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Produto	EA	CMM	EMin	Período para	12,00
				Tempo de Ressuprimento	6,00
BR0284521 FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	0	19	114	456	
BR0281045 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGUL HA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	0	6	36	144	
BR0281053 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	0	25	150	600	
BR0281319 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	0	344	2.064	8.256	
BR0330413 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	0	200	1.200	4.800	
BR0334139 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	0	16	96	384	
BR0281321 FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	0	17	102	408	
BR0281554 FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	0	157	942	3.768	
BR0453514 FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	0	14	84	336	
BR0281555 FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	0	4	24	96	
BR0281576 FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	0	39	234	936	

EA - Estoque Atual CMM - Consumo Médio Mensal EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 1

SUS - Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO II DO ETP

FONTE:

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html

ESTIMATIVA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH						
ITEM	CATMATA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMATIVO PPS	MÉDIO TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	UND.	68.784	R\$ 0,05	R\$ 3.439,20
2	479647	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFORANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	UND.	11.280	R\$ 0,85	R\$ 9.588,00
3	361728	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	UND.	816	R\$ 10,18	R\$ 8.306,88
4	389218	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	528	R\$ 4,54	R\$ 2.397,12
5	389250	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	96	R\$ 5,19	R\$ 498,24
6	605315	AGULHA BIÓPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	24	R\$ 74,58	R\$ 1.789,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7	397505	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	UND.	26.520	R\$ 0,09	R\$ 2.386,80
8	439804 279631	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,DESCART.	UND.	132.456	R\$ 0,08	R\$ 10.596,48
9	439799 279635	AGULHA,HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	UND.	224.064	R\$ 0,08	R\$ 17.925,12
10	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	UND.	768	R\$ 6,04	R\$ 4.638,72
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UND.	25.344	R\$ 5,70	R\$ 144.460,80
12	357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	UND.	24	R\$ 9,75	R\$ 234,00
13	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	UND.	6.826	R\$ 11,05	R\$ 75.427,30
14	448248	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	831	R\$ 1,73	R\$ 1.437,63
15	444365	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	78.024	R\$ 0,60	R\$ 46.814,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	UND.	107.653	R\$ 5,70	R\$ 613.622,10
17	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	8.781	R\$ 0,57	R\$ 5.005,17
18	437297	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16G/16G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,INDIVIDUAL	UND.	46	R\$ 68,06	R\$ 3.130,76
19	437183 313964	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	UND.	1.920	R\$ 0,76	R\$ 1.459,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

20	437179 313966	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	UND.	864	R\$ 0,91	R\$ 786,24
21	437186 313968	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	UND.	73.320	R\$ 0,79	R\$ 57.922,80
22	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UND.	4.040	R\$ 0,99	R\$ 3.999,60
23	437177	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	2.664	R\$ 1,23	R\$ 3.276,72
24	437179	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	864	R\$ 1,12	R\$ 967,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

25	437180	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	36.720	R\$ 1,04	R\$ 38.188,80
26	437164	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	UND.	525	R\$ 0,30	R\$ 157,50
27	437167	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	UND.	1.680	R\$ 0,31	R\$ 520,80
28	455913	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	UND.	48	R\$ 15,15	R\$ 727,20
29	455922	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UND.	48	R\$ 13,72	R\$ 658,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

30	455923	COLAR CERVICAL, TAMANHO P-PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UND.	24	R\$ 13,33	R\$ 319,92
31	419371	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	UND.	4.042	R\$ 3,90	R\$ 15.763,80
32	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND.	8.088	R\$ 5,03	R\$ 40.682,64
33	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, DESCARTÁVEL	UND.	144	R\$ 3,73	R\$ 537,12
34	419390	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	UND.	72	R\$ 0,63	R\$ 45,36
35	460850	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUADO, COM ALÇA, COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML, TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP, DESCARTÁVEL	UND.	576	R\$ 2,88	R\$ 1.658,88
36	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	PCT C/5 UND	670.749	R\$ 0,30	R\$ 201.224,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

37	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UND.	1.728	R\$ 3,36	R\$ 5.806,08
38	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UND.	6.522	R\$ 3,13	R\$ 20.413,86
39	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UND.	6.113	R\$ 2,85	R\$ 17.422,05
40	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	UND.	792	R\$ 17,30	R\$ 13.701,60
41	482369 461243	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDAÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND.	41.920	R\$ 0,28	R\$ 11.737,60
42	609808 386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	UND.	4.154	R\$ 1,13	R\$ 4.694,02
43	616945 385209 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND.	187.056	R\$ 0,97	R\$ 181.444,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

44	609509 428801	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND.	5.736	R\$ 1,55	R\$ 8.890,80
45	609508 240608 385697	EQUIPO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120 CM, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM MICROGOTAS, APIOGÊNICO, COM PONTA VAZADORA	UND.	72	R\$ 1,47	R\$ 105,84
46	415576	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIÓ X - DIMENSÕES 24x30cm	UND.	254	R\$ 174,53	R\$ 44.330,62
47	415577	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIÓ X - DIMENSÕES 30x40 40cm	UND.	148	R\$ 290,00	R\$ 42.920,00
48	415185	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIÓ X - DIMENSÕES 35x35cm	UND.	139	R\$ 317,81	R\$ 44.175,59
49	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIÓ X - DIMENSÕES 35x43cm	UND.	290	R\$ 367,95	R\$ 106.705,50
50	600145	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	UND.	456	R\$ 2,79	R\$ 1.272,24
51	486940	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGUL HA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	144	R\$ 4,80	R\$ 691,20
52	486954	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	600	R\$ 62,07	R\$ 37.242,00
53	487444	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	8.256	R\$ 1,90	R\$ 15.686,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

54	487427	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	4.800	R\$ 1,34	R\$ 6.432,00
55	487413	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	384	R\$ 2,72	R\$ 1.044,48
56	487408	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	408	R\$ 1,71	R\$ 697,68
57	487558	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND.	336	R\$ 63,43	R\$ 21.312,48
58	487559 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	UND.	3.768	R\$ 47,99	R\$ 180.826,32
59	487549	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO SEDA PRETO	UND.	96	R\$ 2,07	R\$ 198,72
60	487550	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UND.	936	R\$ 37,50	R\$ 35.100,00
61	437868	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA 100MM 4,5M ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND.	4.841	R\$ 6,27	R\$ 30.353,07
62	361162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	UND.	96	R\$ 2,30	R\$ 220,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

63	439115	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UND.	2.952	R\$ 0,34	R\$ 1.003,68
64	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	UND.	408	R\$ 6,01	R\$ 2.452,08
65	366903	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FITA DE -	UND.	4.080	R\$ 0,26	R\$ 1.060,80
66	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	UND.	882.912	R\$ 0,17	R\$ 150.095,04
67	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	UND.	15.312	R\$ 9,40	R\$ 143.932,80
68	276342	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	21.024	R\$ 1,41	R\$ 29.643,84
69	276341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	16.468	R\$ 1,47	R\$ 24.207,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

70	388415	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, 6,50, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ANATÔMICO	PAR	2.716	R\$ 1,50	R\$ 4.074,00
71	301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CX C/100 UND	12.897	R\$ 32,90	R\$ 424.311,30
72	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CX C/100 UND	11.596	R\$ 25,43	R\$ 294.886,28
73	445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 M	ROL O	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
74	407754	MANTA TÉRMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM, NEONATAL, DESCARTÁVEL	UND.	48	R\$ 12,59	R\$ 604,32
75	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND.	458.784	R\$ 0,43	R\$ 197.277,12
76	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	UND.	144	R\$ 39,30	R\$ 5.659,20
77	442485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UND.	144	R\$ 125,00	R\$ 18.000,00
78	438059	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 20 M, ECG	UND.	72	R\$ 6,90	R\$ 496,80
79	467874	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	504	R\$ 1,72	R\$ 866,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

80	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	9.336	R\$ 1,22	R\$ 11.389,92
81	405619	REVELADOR RADIOLOGICO APLICAÇÃO 38LITROS	UND.	120	R\$ 322,90	R\$ 38.748,00
82	436858	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	UND.	29.400	R\$ 0,25	R\$ 7.350,00
83	617149 436222 417059	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	UND.	287.904	R\$ 0,25	R\$ 71.976,00
84	439709 406648	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND.	268.320	R\$ 0,41	R\$ 110.011,20
85	406741	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	135.264	R\$ 0,46	R\$ 62.221,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

86	406647	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND.	277.832	R\$ 0,35	R\$ 97.241,20
87	406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND.	864	R\$ 0,30	R\$ 259,20
88	290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÉMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART, ESTÉRIL	UND.	941	R\$ 1,80	R\$ 1.693,80
89	436002	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UND.	984	R\$ 2,95	R\$ 2.902,80
90	438396	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UND.	72	R\$ 0,60	R\$ 43,20
91	438982	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	UND.	336	R\$ 0,79	R\$ 265,44



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

92	333480 339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	UND.	1.028.70 4	R\$ 0,59	R\$ 606.935,36
93	459711	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	UND.	48.226	R\$ 0,80	R\$ 38.580,80
94	428625	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	CX C/100	1.411	R\$ 0,10	R\$ 141,10
95	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	192	R\$ 5,17	R\$ 992,64
						R\$ 4.505.793,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EDITAL ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento futuro e eventual de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades 43 unidades de saúde da rede municipal de Ipojuca, , assistidos através Gerência de assistência Farmacêutica , mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo critério de julgamento será do tipo menor preço, com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS – MMH BLOCO GERAL 2025

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL	%	TIPO DE COTA
1	348807/423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	Unid	68.784	R\$ 0,06	R\$ 4.127,04		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
2	479647	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFORANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	Unid	11.280	R\$ 0,58	R\$ 6.542,40		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
3	361728	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	Unid	816	R\$ 16,16	R\$ 13.186,56		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4	389218	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	528	R\$ 3,76	R\$ 1.985,28	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
5	389250	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	96	R\$ 5,49	R\$ 527,04	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
6	605315	AGULHA BIÓPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	24	R\$ 74,86	R\$ 1.796,64	EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7	397505	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Uni d	26.520	R\$ 0,11	R\$ 2.917,20		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
8	439804/ 279631	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,DESCART.	Uni d	132.456	R\$ 0,06	R\$ 7.947,36		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
9	439799/ 279635	AGULHA,HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Uni d	224.064	R\$ 0,07	R\$ 15.684,48		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
10	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	Uni d	768	R\$ 5,84	R\$ 4.485,12		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Uni d	19.008	R\$ 4,22	R\$ 80.213,76	75%	PRINCIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Unid	6.336	R\$ 4,22	R\$ 26.737,92	25%	RESERVADA
13	357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	Unid	24	R\$ 15,01	R\$ 360,24		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
14	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	Unid	5.120	R\$ 12,86	R\$ 65.843,20	75%	PRINCIPAL
15	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	Unid	1.706	R\$ 12,86	R\$ 21.939,16	25%	RESERVADA
16	448248	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	831	R\$ 1,12	R\$ 930,72		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

170	444365	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	78.024	R\$ 0,56	R\$ 43.693,44		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
18	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	Unid	80.740	R\$ 0,77	R\$ 62.169,80	75%	PRINCIPAL
19	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	Unid	26.913	R\$ 0,77	R\$ 20.723,01	25%	RESERVADA
20	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8.781	R\$ 0,75	R\$ 6.585,75		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

21	437297	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16G/16G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	Unid	46	R\$ 54,70	R\$ 2.516,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
22	437183/ 313964	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Unid	1.920	R\$ 0,80	R\$ 1.536,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

23	437179/ 313966	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Uni d	864	R\$ 1,09	R\$ 941,76	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
24	437186/ 313968	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Uni d	73.320	R\$ 0,81	R\$ 59.389,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
25	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Uni d	4.040	R\$ 1,03	R\$ 4.161,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

26	437177	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPÔ, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂM A REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DES RTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Uni d	2.664	R\$ 1,92	R\$ 5.114,88	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
27	437179	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Uni d	864	R\$ 0,86	R\$ 743,04	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
28	437180	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Uni d	36.720	R\$ 1,58	R\$ 58.017,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

29	437164	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	Unid	525	R\$ 0,33	R\$ 173,25		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
30	437167	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	Unid	1.680	R\$ 0,33	R\$ 554,40		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
31	455913	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	Unid	48	R\$ 14,69	R\$ 705,12		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

32	455922	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	48	R\$ 12,26	R\$ 588,48	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
33	455923	COLAR CERVICAL, TAMANHO P-PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	24	R\$ 18,54	R\$ 444,96	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
34	419371	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	Unid	4.042	R\$ 3,46	R\$ 13.985,32	EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

35	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Unid	8.088	R\$ 4,44	R\$ 35.910,72		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
36	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, DESCARTÁVEL	Unid	144	R\$ 5,44	R\$ 783,36		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
37	419390	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	Unid	72	R\$ 1,47	R\$ 105,84		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
38	460850	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUADO, COM ALÇA, COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML, TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP, DESCARTÁVEL	Unid	576	R\$ 3,19	R\$ 1.837,44		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
39	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	Unid	503.062	R\$ 0,38	R\$ 191.163,56	75%	PRINCIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

40	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	Unid	167.687	R\$ 0,38	R\$ 63.721,06	25%	RESERVADA
41	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	1.728	R\$ 4,13	R\$ 7.136,64		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
42	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	6.522	R\$ 3,48	R\$ 22.696,56		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

43	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Uni d	6.113	R\$ 3,51	R\$ 21.456,63	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
44	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	Uni d	792	R\$ 23,00	R\$ 18.216,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
45	482369/ 461243	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDAÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	Uni d	41.920	R\$ 0,21	R\$ 8.803,20	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
46	609808/ 386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	Uni d	4.154	R\$ 1,54	R\$ 6.397,16	EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

47	616945/ 385209/ 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	Unid	140.292	R\$ 0,65	R\$ 91.189,80	75%	PRINCIPAL
48	616945/ 385209/ 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	Unid	46.764	R\$ 0,65	R\$ 30.396,60	25%	RESERVADA
49	609509/ 428801	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	5.736	R\$ 2,01	R\$ 11.529,36		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

50	609508/ 240608/ 385697	EQUIPO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120 CM, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM MICROGOTAS, APIROGÊNICO, COM PONTA VAZADORA	Unid	72	R\$ 1,35	R\$ 97,20		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
51	415576	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 24x30cm	Unid	254	R\$ 253,40	R\$ 64.363,60		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
52	415577	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 30x40 40cm	Unid	148	R\$ 342,61	R\$ 50.706,28		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
53	415185	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 30x40 40cm	Unid	139	R\$ 347,78	R\$ 48.341,42		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
54	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 35x43cm	Unid	217	R\$ 620,94	R\$ 134.743,98	75%	PRINCIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

55	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 35x43cm	Unid	73	R\$ 620,94	R\$ 45.328,62	25%	RESERVADA
56	600145	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	Unid	456	R\$ 2,26	R\$ 1.030,56		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
57	486940	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGUL HA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	144	R\$ 4,26	R\$ 613,44		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
58	486954	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

59	487444	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	8.256	R\$ 1,39	R\$ 11.475,84		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
60	487427	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	4.800	R\$ 1,61	R\$ 7.728,00		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
61	487413	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	384	R\$ 1,91	R\$ 733,44		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
62	487408	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	408	R\$ 1,93	R\$ 787,44		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

63	487558	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	336	R\$ 2,18	R\$ 732,48		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
64	487559/ 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Unid	2.826	R\$ 45,59	R\$ 128.837,34	75%	PRINCIPAL
65	487559/ 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Unid	942	R\$ 45,59	R\$ 42.945,78	25%	RESERVADA
66	487549	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO SEDA PRETO	Unid	96	R\$ 1,88	R\$ 180,48		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

67	487550	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	936	R\$ 39,07	R\$ 36.569,52		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
68	437868	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA 100MM 4,5M ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGÊNICO	Unid	4.841	R\$ 5,81	R\$ 28.126,21		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
69	361162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	Unid	96	R\$ 3,41	R\$ 327,36		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
70	439115	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	Unid	2.952	R\$ 0,34	R\$ 1.003,68		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
71	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	Unid	408	R\$ 5,46	R\$ 2.227,68		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

72	366903	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE PELÍCULA LAMINADA DE FACIL ABERTURA.	Unid	4.080	R\$ 0,27	R\$ 1.101,60		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
73	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	Unid	662.184	R\$ 0,10	R\$ 66.218,40	75%	PRINCIPAL
74	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	Unid	220.728	R\$ 0,10	R\$ 22.072,80	25%	RESERVADA
75	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	Unid	11.484	R\$ 8,72	R\$ 100.140,48	75%	PRINCIPAL



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

76	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	Uni d	3.828	R\$ 8,72	R\$ 33.380,16	25%	RESERVAD A
77	276342	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	21.024	R\$ 1,40	R\$ 29.433,60		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
78	276341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	16.468	R\$ 1,11	R\$ 18.279,48		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

79	388415	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, 6,50, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ANATÔMICO	PAR	2.716	R\$ 1,36	R\$ 3.693,76		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
80	301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAX C/ 100	9.673	R\$ 18,97	R\$ 183.496,81	75%	PRINCIPAL
81	301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAX C/ 100	3.224	R\$ 18,97	R\$ 61.159,28	25%	RESERVADA
82	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAX C/ 100	8.697	R\$ 19,85	R\$ 172.635,45	75%	PRINCIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

83	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CAX C/ 100	2.899	R\$ 19,85	R\$ 57.545,15	25%	RESERVADA
84	445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 M	ROL O 15M	360	R\$ 7,61	R\$ 2.739,60		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
85	407754	MANTA TÉRMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM, NEONATAL, DESCARTÁVEL	Unid	48	R\$ 78,29	R\$ 3.757,92		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
86	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	Unid	458.784	R\$ 0,08	R\$ 36.702,72		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

87	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	Unid	144	R\$ 51,28	R\$ 7.384,32		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
88	442485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	Unid	144	R\$ 132,36	R\$ 19.059,84		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
89	438059	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 20 M, ECG	Unid	72	R\$ 8,30	R\$ 597,60		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
90	467874	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	504	R\$ 1,43	R\$ 720,72		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
91	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	9.336	R\$ 1,06	R\$ 9.896,16		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

92	405619	REVELADOR RADIOLOGICO APLICAÇÃO 38LITROS	Unid	120	R\$ 304,62	R\$ 36.554,40		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
93	436858	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	Unid	29.400	R\$ 0,09	R\$ 2.646,00		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
94	617149/ 436222/ 417059/ 439622	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	Unid	215.928	R\$ 0,28	R\$ 60.459,84	75%	PRINCIPAL



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

95	617149/ 436222/ 417059/ 439622	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	Uni d	71.976	R\$ 0,28	R\$ 20.153,28	25%	RESERVAD A
96	439709/ 406648	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	Uni d	268.32 0	R\$ 0,26	R\$ 69.763,20		EXCLUSIVA P/ ME-EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

97	455596/ 406741	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Uni d	135.26 4	R\$ 0,42	R\$ 56.810,88	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
98	439681/ 406647	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Uni d	277.83 2	R\$ 0,25	R\$ 69.458,00	EXCLUSIVA P/ ME-EPP



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

99	439698/ 406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	Uni d	864	R\$ 0,21	R\$ 181,44	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
100	439632/ 290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART, ESTÉRIL	Uni d	941	R\$ 1,34	R\$ 1.260,94	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
101	436002	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	Uni d	984	R\$ 2,48	R\$ 2.440,32	EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

102	438396	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	Uni d	72	R\$ 0,73	R\$ 52,56		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
103	438982	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	Uni d	336	R\$ 0,78	R\$ 262,08		EXCLUSIVA P/ ME-EPP
104	333480/ 339565	TIRO REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	Uni d	771.52 8	R\$ 0,68	R\$ 524.639,04	75%	PRINCIPAL
105	333480/ 339565	TIRO REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	Uni d	257.17 6	R\$ 0,68	R\$ 174.879,68	25%	RESERVADA
106	459711	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	Uni d	48.226	R\$ 0,82	R\$ 39.545,32		EXCLUSIVA P/ ME-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

107	428625	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	Cx c/10 0	1.411	R\$ 6,99	R\$ 9.862,89	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
108	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Uni d	192	R\$ 3,80	R\$ 729,60	EXCLUSIVA P/ ME-EPP
TOTAL						R\$ 3.557.927,13	

1.3 O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal e está sendo a referência para o presente processo.

1.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou da nota de empenho, prevalecerá as especificações do material constantes neste Termo de Referência.

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição de material médico hospitalar faz-se necessário para Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família OUSF, conforme a solicitação do DFD de 10 de junho de 2025.

2.2 Justifica-se que a prestação da Assistência Farmacêutica estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece integração do elenco Insumos.

2.3 A presente solicitação do processo licitatório para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH) utilizados na rede municipal e para que atenda a qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a população do município.

2.4 Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88).

2.5 O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento de material médico hospitalar, obrigando-se a atender satisfatoriamente as unidades de saúde do município, sendo assim, faz-se necessária a aquisição desses insumos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.6 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos como base no registro histórico do Consumo Médio Mensal extraído dos relatórios de saída fornecido pelo Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica -HÓRUS que utiliza para ressuprimento a identificação do consumo médio mensal (CMM), estoque mínimo (EMin), tempo para ressuprimento (TR), tempo para programação (TP) e estoque atual (EA) com suas respectivas siglas que originam a fórmula matemática de cálculo que é CMM multiplicado pela soma do TR e TP mais EMin subtraído pelo EA que é igual ao Ressuprimento (QR), sendo este utilizado para os quantitativos que embasou a planilha do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, (ANEXO B), refere-se ao ressuprimento do HÓRUS- ANEXO A

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como bens de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 20 § 1º da Lei 14.133/2024.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.1.3. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

4.1.4. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

4.1.5 O licitante não tem a possibilidade oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

4.2. DO CADASTRO DE RESERVA

4.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.1.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.2.1.2. mantiverem sua proposta original.

4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2.2. O registro a que se refere o subitem 4.2.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas abaixo:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) for liberado pela Administração Pública;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.3. DO REAJUSTAMENTO

4.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023 ;

4.3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3.4. O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato

4.3.5. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto, em conformidade com os arts. 25, § 7º, 92, § 3º, da lei 14.133/2021.

4.3.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4.3.7. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.3.8. Observando-se para todos os efeitos o capítulo VII, seções VI e VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, respectivamente.

4.4. TERMO DE CONTRATO

4.4.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério da administração, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) corridos.

4.4.2. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 dias, depende da concordância da futura contratada.

4.4.3. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4.4. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

4.4.5. Observando-se para todo caso o disposto no Capítulo VIII, seção IV, do Decreto Municipal 1.051 de 2023:

4.4.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

- I - Reajuste em sentido estrito;
- II - Repactuação;
- III - Revisão.

4.4.5.2 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.5.3. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

4.4.5.4. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

4.4.5.5. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

4.4.6. Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021:

4.4.6.1. Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação.

4.4.6.2. A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

4.4.6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

4.4.6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.4.6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.6.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

4.4.6.7. Em caso a opção seja pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.6.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.6.9 A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos itens 4.4.6.7 e 4.4.6.8, poderá ensejar a não assinatura do contrato ou rescisão contratual.

4.4.6.8 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

4.4.6.9 A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.6.10 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

4.4.6.11 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

4.4.6.12. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante aceite do órgão gerenciador e respeitando-se, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021. Observando-se para todos os efeitos o disposto no Capítulo VII, seções VIII e IX do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam do Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços e da Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, respectivamente.

4.5.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. A Secretaria de Saúde optou pelo parcelamento do objeto em itens com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento por itens permite maior competitividade de empresas reduzindo a concentração do mercado, uma vez que o objeto não se enquadra nos incisos do § 3º Art. 40 da referida Lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos do Art. 34 da Lei 14.133 de 2021.

6.1.2. Para ser declarada vencedora, a empresa licitante deverá ofertar o MENOR PREÇO para o item.

6.2. DA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COM PREÇOS CONSIDERAVELMENTE INFERIORES:

6.2.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnica das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 30% (trinta por cento) ou mais em relação aos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexequibilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.2.2. Nessas hipóteses, a licitante será intimada a apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando a: memoriais de cálculo, composições de custos, contratos similares executados anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

6.2.3. A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexequível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente e nas condições estabelecidas no edital.

6.2.3. A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

6.3. MODO DE DISPUTA

6.3.1. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa ABERTO.

6.3.1 INTERVALO ENTRE LANCES

6.3.1.1 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.3.1.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de 1% (um por cento), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
- b) Ao instituir o percentual de 1% (um por cento) a administração não reduz a competitividade do processo licitatório ao mesmo tempo que contribui para uma fase de disputa mais consciente e eficiente. O objetivo é que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e a avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento do intervalo visa proporcionar mais agilidade à disputa, tornando o processo mais rápido e eficiente sem redução da competitividade e assegurando economia na contratação.

6.3.1.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 6.3.1.2. a).

6.3.1.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.3.1.4. a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.3.1.4 b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.3.1.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- j) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços compatíveis com objeto da licitação.

6.4.3. D.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para os itens de maior relevância do processo;

6.4.3.1.1 Os itens de maior relevância são considerados os que têm valor igual ou superior a 4% do valor total estimado do processo, conforme curva ABC, quais sejam:

ITEM	CATMAT	Descrição	UNID	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL	Classe
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Unid	19008	4.22	80213.76	A
39	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	Unid	503062	0.38	191163.56	A
47	616945/ 385209/ 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	Unid	140292	0.65	91189.8	A
54	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 35x43cm	Unid	217	620.94	134743.98	A
64	487559/ 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Unid	2826	45.59	128837.34	A
73	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	Unid	662184	0.1	66218.4	A
75	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO,	Unid	11484	8.72	100140.48	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		ROLO					
80	301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CX c/com 100	9673	18.97	183496.81	A
82	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	CX c/com 100	8697	19.85	172635.45	A
96	439709/ 406648	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	268320	0.26	69763.2	A
98	439681/ 406647	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	277832	0.25	R\$ 69.458,00	A
104	333480/ 339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	Unid	771528	R\$ 0,68	R\$ 524.639,04	A
105	333480/ 339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	Unid	257176	R\$ 0,68	R\$ 174.879,68	A
14	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	Unid	5120	12.86	65843.2	B
17	444365	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	78024	0.56	43693.44	B
18	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM ² , C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4	Unid	80740	0.77	62169.8	B



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM					
24	437186/ 313968	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Unid	73320	0.81	59389.2	B
28	437180	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	36720	1.58	58017.6	B
35	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Unid	8088	4.44	35910.72	B
40	269978	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	Unid	167687	0.38	63721.06	B
48	616945/ 385209/ 312235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	Unid	46764	0.65	30396.6	B
51	415576	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X - DIMENSÕES 24x30cm	Unid	254	253.4	64363.6	B
52	415577	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIO X -	Unid	148	342.61	50706.28	B



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		DIMENSÕES 30x40 40cm					
53	415185	FILME RADIOGRAFICO TIPO RAIÓ X - DIMENSÕES 30x40 40cm	Unid	139	347.78	48341.42	B
55	415186	FILME RADIOGRÁFICO TIPO RAIÓ X - DIMENSÕES 35x43cm	Unid	73	620.94	45328.62	B
65	487559/ 281554	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Unid	942	45.59	42945.78	B
67	487550	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	936	39.07	36569.52	B
68	437868	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA 100MM 4,5M ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	Unid	4841	5.81	28126.21	B
76	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	Unid	3828	8.72	33380.16	B
77	276342	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	par	21024	1.4	29433.6	B
81	301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	cx c/com 100	3224	18.97	61159.28	B
83	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	cx c/com 100	2899	19.85	57545.15	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

86	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	Unid	458784	0.08	36702.72	B
92	405619	REVELADOR RADIOLOGICO APLICAÇÃO 38LITROS	Unid	120	304.62	36554.4	B
94	617149/ 436222/ 417059/ 439622	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	Unid	215928	0.28	60459.84	B
97	455596/ 406741	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISELTRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	135264	0.42	56810.88	B
106	459711	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	Unid	48226	0.82	39545.32	B
1	348807/ 423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	Unid	68784	0.06	4127.04	C
2	479647	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFORANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	Unid	11280	0.58	6542.4	C
3	361728	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	Unid	816	16.16	13186.56	C
4	389218	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA	Unid	528	3.76	1985.28	C



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
5	389250	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	96	5.49	527.04	C
6	605315	AGULHA BIÓPSIA ÓSSEA, AÇO INOXIDÁVEL, 8G, 10CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	24	74.86	1796.64	C
7	397505	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Unid	26520	0.11	2917.2	C
8	439804/ 279631	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Unid	132456	0.06	7947.36	C
9	439799/ 279635	AGULHA,HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	Unid	224064	0.07	15684.48	C
10	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	Unid	768	5.84	4485.12	C
12	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Unid	6336	4.22	26737.92	C
13	357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML	Unid	24	15.01	360.24	C
15	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	Unid	1706	12.86	21939.16	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16	448248	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	831	1.12	930.72	C
19	462497	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18CM	Unid	26913	0.77	20723.01	C
20	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	8781	0.75	6585.75	C
21	437297	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 16G/16G, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	Unid	46	54.7	2516.2	C
22	437183/ 313964	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	Unid	1920	0.8	R\$ 1.536,00	C
23	437179/ 313966	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO	Unid	864	1.09	941.76	C



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		10555-5), CONECTOR LUER					
25	395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Unid	4040	1.03	4161.2	C
26	437177	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOP ACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂM A REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DES RTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	2664	1.92	5114.88	C
27	437179	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	864	0.86	743.04	C
29	437164	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	Unid	525	0.33	173.25	C
30	437167	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	Unid	1680	0.33	554.4	C
31	455913	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL,	Unid	48	14.69	705.12	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO					
32	455922	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	48	12.26	588.48	C
33	455923	COLAR CERVICAL, TAMANHO P- PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	24	18.54	444.96	C
34	419371	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	Unid	4042	3.46	13985.32	C
36	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, DESCARTÁVEL	Unid	144	5.44	783.36	C
37	419390	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	Unid	72	1.47	105.84	C
38	460850	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUADO, COM ALÇA, COM GRADUAÇÃO EM 100 A 1.200 ML, TUBO EM PVC CRISTAL, COM CLAMP, DESCARTÁVEL	Unid	576	3.19	1837.44	C
41	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA	Unid	1728	4.13	7136.64	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL					
42	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	6522	3.48	22696.56	C
43	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	Unid	6113	3.51	21456.63	C
44	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	Unid	792	R\$ 23,00	R\$ 18.216,00	C
45	482369/ 461243	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDAÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	Unid	41920	0.21	8803.2	C
46	609808/ 386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	Unid	4154	1.54	6397.16	C
49	609509/ 428801	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	5736	2.01	11529.36	C
50	609508/ 240608/ 385697	EQUIPO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120 CM, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM MICROGOTAS, APIROGÊNICO, COM PONTA VAZADORA	Unid	72	1.35	97.2	C
56	600145	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA,	Unid	456	2.26	1030.56	C



PREFEITURA DO

IPOJUCA

TRABALHO DE VERDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM					
57	486940	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGUL HA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	144	4.26	613.44	C
58	486954	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGUHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	600	4.5	R\$ 2.700,00	C
59	487444	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	8256	1.39	11475.84	C
60	487427	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	4800	1.61	R\$ 7.728,00	C
61	487413	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	384	1.91	733.44	C
62	487408	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Unid	408	1.93	787.44	C
63	487558	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unid	336	2.18	732.48	C
66	487549	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO SEDA PRETO	Unid	96	1.88	180.48	C
69	361162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	Unid	96	3.41	327.36	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

70	439115	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	Unid	2952	0.34	1003.68	C
71	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	Unid	408	5.46	2227.68	C
72	366903	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE PELÍCULA LAMINADA DE FACIL ABERTURA.	Unid	4080	0.27	1101.6	C
74	338605	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	Unid	220728	0.1	22072.8	C
78	276341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	par	16468	1.11	18279.48	C
79	388415	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, 6,50, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ANATÔMICO	par	2716	1.36	3693.76	C
84	445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 M	rolo 15M	360	7.61	2739.6	C
85	407754	MANTA TÉRMICA, POLIPROPILENO, CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM, NEONATAL, DESCARTÁVEL	Unid	48	78.29	3757.92	C
87	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	Unid	144	51.28	7384.32	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

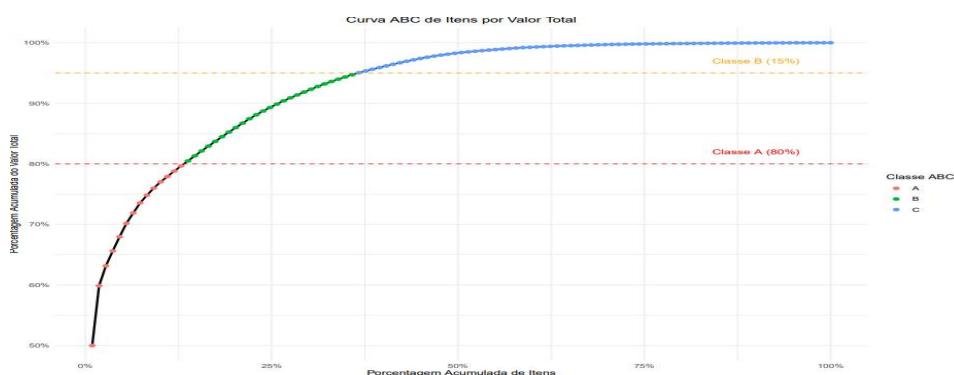
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

88	442485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	Unid	144	132.36	19059.84	C
89	438059	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 20 M, ECG	Unid	72	8.3	597.6	C
90	467874	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	504	1.43	720.72	C
91	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	9336	1.06	9896.16	C
93	436858	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	Unid	29400	0.09	R\$ 2.646,00	C
95	617149/ 436222/ 417059/ 439622	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	Unid	71976	0.28	20153.28	C
99	439698/ 406646	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	Unid	864	0.21	181.44	C
100	439632/ 290758	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART, ESTÉRIL	Unid	941	1.34	1260.94	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

101	436002	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	Unid	984	2.48	2440.32	C
102	438396	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	Unid	72	0.73	52.56	C
103	438982	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	Unid	336	0.78	262.08	C
107	428625	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	Cx c/100 Unid	1411	6,99	R\$ 9.862,89	C
108	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	192	3.8	729.6	C



6.4.3.2 A comprovação da qualificação técnica visa garantir uma execução contratual eficiente, atendendo os princípios da eficiência e reduzindo riscos de inadimplência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.4.3.2.1. Será obrigatória apresentação de atestado de capacidade técnica para os seguintes itens: item 11, 39, 47, 54, 64, 73, 75, 80, 82, 96, 98, 104 e 105, percentual estabelecido no subitem 6.4.3.3.1

6.4.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.4.3.3.1 Fornecimento de Material Médico Hospitalar de acordo com o que deseja concorrer, no percentual de 40% (quarenta por cento) do quantitativo licitado.

6.4.3.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.3.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.3.4 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.3.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.4.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.4.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.4.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.4.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.3.5. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

6.4.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

6.4.4.3 A certidão descrita no item 6.4.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

6.4.4.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

6.4.4.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.4.4.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.4.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.4.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6.4.4.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.4.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133 de 2021:

6.4.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.5.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.5.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.4.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.5.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.5.7 O impedimento de que trata o item 6.4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.5.1 e 6.4.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.4.5.10. JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

6.4.5.10.1 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

7. DA SOLICITAÇÃO AMOSTRAS

7.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar do certame deverá(ao) apresentar 01 (Uma) amostra do item do qual sagrou-se vencedora, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, obrigatoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a), caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, notas fiscais ou propostas. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas, qualidade dos produtos, através de degustação dos mesmos, bem como a verificação da existência de sujidades, da validade, forma e consistência do produto. Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto. e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando.

7.2 As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue, logo não deverá ser encaminhado produto (item) com qualidade inferior ao da proposta, sob pena de ser obrigado a entregar o de melhor qualidade.

7.3 No caso de não haver entrega da amostra do item arrematado ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4 Quando não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE, através da Secretaria de Saúde, as referidas amostras deverão ser substituídas por

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas neste Termo de Referência. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

7.6 A análise da amostra dos itens a serem contratados neste Termo de referência será composta pela seguinte técnica: - THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ, Gerente de Assistência Farmacêutica, Matrícula: 82472.

7.7 As licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras dos itens arrematados em conformidade com a proposta de preço vencedora expressando a marca ofertada, também junto das amostras deverá apresentar termo de doação ou termo de devolução dos produtos enviados para a análise da aceitabilidade.

7.8 Se a empresa apresentar termo de devolução fica por conta da licitante, arcar com os custos de devolução da amostra, independentemente do meio de transporte.

7.9 Na Proposta de Preços e formulação de lances é de inteira responsabilidade do licitante o preço apresentado, não sendo justificativa para apresentar produto com especificação diferente da exigida pela Prefeitura, inclusive quanto a marca/fabricante sob a alegação que na fase de disputa ficou inviável atender o que foi proposto pelo licitante.

7.10 Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas, exceto, se por fatos supervenientes comprovados através do fabricante.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada.

8.3. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

8.4. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.

8.5 A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº do Pregão / ATA
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;

8.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

8.7. A entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 14 horas, de segunda a sexta-feira, no 08 às 14hs, na CAF -ENDEREÇO Rua Um, S/N, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó - Ipojuca, CEP: 55592-000, Pernambuco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8.8. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o a administração poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

8.9. Os materiais fornecidos devem apresentar validade de no mínimo 80% do prazo total de validade das fórmulas a contar da entrega das mesmas, salvo para aquelas cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

8.10. O material será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

8.12. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

8.13. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

8.14. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

8.15. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas de modo a viabilizar a conferência.

8.16. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pelo solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

8.18.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

8.18.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

8.18.3. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8.18.4. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa do Brasil sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste CONTRATO e no Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontrovertida da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de até30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até120 (cento e vinte) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar a providências indicadas;

g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

10.4 . Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela demandante.

10.5 . O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.6 . Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no processo e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

10.7 . Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 . Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação).

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.11. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à secretaria de saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto:

a) Nome completo;

b) Telefone de contato do trabalho;

c) E-mail de trabalho.

10.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.14. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.15.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à secretaria de saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.17. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a contratada transferir a outrem a sua execução.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATA E POSSÍVEIS CONTRATUALIZAÇÕES

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade

12.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Giovanna Gabrielly Barreto Barbosa, Matrícula: 79508, e-mail: barretofarmagiovanna@gmail.com, Coordenadora do Programa Cuida Mais Ipojuca12.3.Para todo caso deve-se observar o que trata, o Capítulo III, seção III, subseção II, do Decreto Municipal 1.051 de 2023.

12.3.1 Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

12.14. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.14.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

12.14.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

12.15. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12.16. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.17 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

13.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

14.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

14.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

14.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

14.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.17.2 Pagamento da multa;

14.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

15. DA RESCISÃO

15.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

15.2 A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

15.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. O valor total ESTIMADO para contratação em comento é de R\$ 3.557.927,13 (três milhões quinhentos e cinqüenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos).

16.2. A pesquisa de preços realizada seguiu os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 1.051 de 2023 em seu capítulo VI, seção I, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observando-se conforme segue:

- a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa: 10.302.1405.2149

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gerente de Assistência Farmacêutica

Matrícula: 82472



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Neto Guerra

Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – Modelo de ordem de fornecimento

ANEXO B – Modelo de proposta

ANEXO C - Termo de ciência do gestor

ANEXO D - Termo de ciência do fiscal do contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE

Gerência de Assistência Farmacêutica

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº OF: xx/2xxx

Emitente: Coordenação Programa Cuida Mais Ipojuca

Data: xx/xx/2xxxxx

Órgão Emissor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO: nº xxxxxxxxxxxx

Este é o CNPJ que deve ser utilizado para faturamento

Vigência: xxxxxxxxx

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone:

(81)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço para Entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato para agendamento da entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE DE FINANCIAMENTO:

Empenho nº

Item	Descrição	Apres.	Licitado	Preço Unit.	Marca	PEDIDO	Preço Total
	UNIDADE						
	UNIDADE						
TOTAL							



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Notas:

ATENÇÃO PARA O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO CONTRATO. 10 DIAS CORRIDOS.

1. Interessado: SMS/Ipojuca - Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca.
2. Solicitamos que na entrega dos produtos sejam anexas à Nota Fiscal, cópias da Ordem de Fornecimento, empenho e certidões: trabalhista, FGTS, municipal, estadual e federal.
3. Solicitamos que os insumos apresentem prazo de validade conforme o contrato e LOTES conforme NF.
4. O horário para entrega: segunda à sexta das 8h às 14h – O MATERIAL SOMENTE SERÁ RECEBIDO MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO PELO WHATSAPP.
5. Contato para agendar entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

ITENS	CATMAT	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DA ATA SRP

EU, **Sr. THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ** de mat. **82472**, ocupante do cargo Gerente de Assistência Farmacêutica (GAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, Estou ciente da minha designação para atuar como gestora, da Ata de Registro de Preço nº _____, processo licitatório nº _____, Pregão nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo licitatório.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, XX de XXXXXX de 2025

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ

Gerente de Assistência Farmacêutica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DA ATA SRP

EU, SRA. **GIOVANNA GABRIELLY BARRETO BARBOSA**, Farmacêutica, Mat. 79508, da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca., Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal, da Ata de Registro de Preço nº _____, processo licitatório nº _____, Pregão nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo licitatório.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, XX de XXXXXXXX de 2025

GIOVANNA GABRIELLY BARRETO BARBOSA

Farmacêutica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NúmeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NúmeroContrato] /2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NúmeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuênciam do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3. DO PREÇO

3.1.Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuênciam do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

[NomeAutoridade]

ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]

DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº. _____ /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ /2025 CONTRATO Nº. _____ /25

A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrito no CNPJ nº _____ por Intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO IPOJUCA, inscrita no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, doravante denominada GERENCIADOR, com sede Rua Cel. Joao De Souza Leão, S/N, Centro, Ipojuca/PE, Cep: 55.590-000, ato representada pelo Sr. Antônio Guerra Barreto Neto , Secretário de Saúde de Ipojuca, portador da matrícula funcional nº 70020, no uso da competência conferida pela portaria nº _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, homologado através do Ato _____, resolve formalizar o presente CONTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com a empresa _____, doravante denominado CONTRATADA, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU proulação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **2.1.1**

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.).

3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021:

6.1. No ato da assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação.

6.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

6.3 a modalidade da garantia será _____

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

6.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.8 A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos itens acima, poderá ensejar a contratual.

6.9 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

6.10 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após **90 (noventa) dias** do término do prazo de vigência contratual.

6.11. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.12. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

6.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

6.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.15. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.16. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

6.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

6.18. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

6.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

6.20. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

7.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R = Valor da parcela de reajuste procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato

8.10 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto, em conformidade com os arts. 25, §7º, 92, § 3º, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

10.18 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

10.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

10.20 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.

10.21 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

10.22 Obrigando-se ainda:

10.23 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.24 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.25 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

10.26 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.27 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

10.28 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

112.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

11.0.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

11.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

11.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

11.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2 Pagamento da multa;

11.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de IPOJUCA.

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa: 10.302.1405.2149

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 – GESTOR: THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ, Gerente de Assistência Farmacêutica, Matrícula: 82472, E-mail: thiagnura@gmail.com.

16.2 – FISCAL: Sra. Giovanna Gabrielly Barreto Barbosa, Matrícula: 79508, e-mail: barretofarmagiovanna@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ipojuca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., de de 20....

FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____ CPF Nº 2. _____
CPF Nº